



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
INSTITUTO DE EDUCAÇÃO ROBERTO BERNARDES BARROSO - IERBB/MPRJ
CENTRO DE ESTUDOS E APERFEIÇOAMENTO FUNCIONAL
BIBLIOTECA PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA CLÓVIS PAULO DA ROCHA

TERMO DE REFERÊNCIA

RENOVAÇÃO DE ASSINATURA

MINHA BIBLIOTECA

Rio de Janeiro/RJ
25 de junho de 2024



SUMÁRIO

1.	JUSTIFICATIVA e CONTEXTUALIZAÇÃO.....	3
2.	OBJETO	3
3.	DESCRIÇÃO.....	3
4.	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.....	4
5.	VALOR DA CONTRAÇÃO	4
6.	PAGAMENTO	4
7.	ENTREGA.....	4
8.	OBRIGAÇÕES DAS PARTES	5
9.	FISCALIZAÇÃO.....	5
10.	SANÇÕES	6
11.	ANEXOS	6
12.	ELABORAÇÃO	7



1. JUSTIFICATIVA e CONTEXTUALIZAÇÃO

O Núcleo de Biblioteca, parte integrante da Gerência de Pesquisa e Estudos do IERBB/MPRJ, tem como objetivo principal suprir as necessidades de informação de seus usuários: todos os integrantes do MPRJ e alunos devidamente matriculados nos cursos oferecidos pelo Instituto de Educação Roberto Bernardes Barroso (IERBB/MPRJ). Para tanto, é imprescindível dispor não apenas de um acervo bibliográfico e digital de qualidade, mas também devidamente atualizados, de forma a garantir que a Biblioteca atenda às necessidades dos seus usuários e contribua à promoção do interesse institucional do MPRJ.

“A biblioteca é um organismo em constante desenvolvimento; deve crescer e atualizar-se”. (RANGANATHAN¹)

Os materiais que se pretendem adquirir destinam-se a instruir, capacitar e atualizar os membros e servidores do MPRJ, e demais usuários da Biblioteca. Dessa forma, a manutenção da base de dados Minha Biblioteca é fundamental, uma vez que o conteúdo ali disponível, além de exclusivo, é conceituado e atualizado.

2. OBJETO

Renovação da contratação da base de dados Minha Biblioteca, com 2.000 licenças individuais.

3. DESCRIÇÃO

Renovação da assinatura para acesso, com 2.000 licenças individuais, ao conteúdo da Minha Biblioteca, sendo: 3 catálogos contendo livros de variadas editoras, com seus assuntos específicos (Jurídica, Sociais Aplicadas e Pedagógica); aproximadamente 7.500 livros de variados temas dentro do escopo dos 3 catálogos contratados;

Todo o conteúdo estará disponível imediatamente, pelo período de 12 meses. As atualizações periódicas feitas pela Minha Biblioteca se incorporam ao conteúdo contratado.

¹ A Quinta Lei da Biblioteconomia, criada pelo bibliotecário indiano, S.R. Ranganathan. Criou as Cinco Leis da Biblioteconomia, nasceu na Índia, no ano de 1892.



4. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A licitação é inexigível, com base no art. 74, I da Lei 14.133/2021, uma vez que a competição é inviável.

O objeto da presente contratação é o conteúdo da Minha Biblioteca e a sua devida forma de acesso. Trata-se de um serviço especializado, prestado exclusivamente pela Minha Biblioteca LTDA.

Não há, portanto, como existir qualquer forma de competição, pois é pressuposto para tal que existam concorrentes que possam oferecer o mesmo objeto, o que não se verifica no presente caso, uma vez que o serviço é prestado em caráter de exclusividade. Portanto, a licitação é inexigível.

5. VALOR DA CONTRAÇÃO

DESCRIÇÃO	PERIODICIDADE	ACESSO	VALOR
Minha Biblioteca (MB Jurídica, MB Sociais Aplicadas, MB Pedagógica)	Acesso imediato a todo o conteúdo pelo período de 12 meses	2.000 acessos individuais	R\$277.200,00

6. PAGAMENTO

A despesa decorrente da contratação correrá à conta de recursos próprios do MPRJ, os quais serão discriminados na nota de empenho e no termo contratual.

O pagamento deverá ser feito em parcela única, uma vez que objeto da contratação é entregue na sua totalidade de forma imediata.

7. ENTREGA

O prazo de entrega do objeto é de, no máximo, 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da Nota de Empenho.

Por se tratar de uma base de dados de acesso online, o prazo de entrega se refere à disponibilização integral do conteúdo contratado, em pleno funcionamento, para acesso online pelos usuários.



8. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Caberá à CONTRATANTE as seguintes medidas decorrentes desta contratação:

- a) Proporcionar as condições indispensáveis à boa execução do contrato, prestando todas as informações e esclarecimentos necessários;
- b) Fiscalizar a entrega do objeto, relatando e comprovando, por escrito, as eventuais irregularidades;
- c) Verificar se o material entregue pela contratada está de acordo com as especificações constantes no Anexo I deste Termo;
- d) Solicitar por escrito a substituição dos materiais que apresentarem defeito ou não estiverem de acordo com a especificação;
- e) Aplicar as sanções administrativas cabíveis, previstas no Termo de Referência;
- f) Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

Caberá à CONTRATADA:

- a) Fornecer os materiais com a observância das especificações estabelecidas no contrato e neste termo de referência.
- b) Comunicar, por escrito, imediatamente, a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para adoção das providências cabíveis.
- c) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
- d) O representante da CONTRATADA fica responsável pela execução dos itens deste Termo de Referência, cabendo acompanhar o cumprimento rigoroso dos prazos, organização de reuniões, entrega de documentos, elaboração de relatórios de acompanhamento e quaisquer atividades pertinentes à execução do serviço.
- e) A CONTRATADA não poderá subcontratar parte do objeto do presente contrato ou sua totalidade.

9. FISCALIZAÇÃO

Durante a vigência do contrato, o fornecimento do objeto será acompanhado e fiscalizado pela Gerência de Pesquisa e Estudos e pelo Núcleo de Biblioteca.



A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

10. SANÇÕES

Sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, o fornecedor ficará sujeito às seguintes sanções administrativas:

- I. Advertência;
- II. Multa de mora por:
 - a) Atraso na entrega: para cada dia útil de atraso injustificado no adimplemento da obrigação será imposta multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor da parcela em atraso, até o máximo de 10% sobre o valor da parcela inadimplida;
 - b) Atraso na substituição: para cada dia útil de atraso injustificado será imposta multa de 2% (dois por cento) por item a ser substituído, até o máximo de 10% sobre o valor da parcela inadimplida;
- III. Multa por inexecução total ou parcial do contrato, graduável conforme a gravidade da infração, no percentual máximo de 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato ou do empenho;
- IV. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, direta e indireta, pelo prazo de até 03 (três) anos;
- V. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública de todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11. ANEXOS

Em anexo, constam a proposta da empresa, a carta de exclusividade e documentos auxiliares para comprovação da compatibilidade do preço.



12. ELABORAÇÃO

Órgão	Responsável / Cargo	Assinatura
Gerência de Pesquisa e Estudos	Rômulo Vinicius Oliveira de Faria Gerente de Pesquisa e Estudos Matr. 8562	

Minha Biblioteca

Os livros que a
sua carreira pede,
do jeito **que você
precisa.**



NOSSAS EDITORAS



atlas LTC EPU. ROCA

Benvirá érica expressa



saraiva *per* saraiva *uni*



sagah⁺



Blucher

Cengage





+ 15 MIL TÍTULOS

Sobre todas as áreas do
conhecimento distribuídos em

7 CATÁLOGOS:



CIÊNCIAS JURÍDICAS: + 3.000 títulos



Direito Civil
Direito Processual Civil
Direito Processual Penal
Direito do Trabalho
Direito Tributário
E muito mais...

CIÊNCIAS EXATAS: + 3.900 títulos



Física
Cálculo
Álgebra Linear
Engenharia
Computação
E muito mais...

CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS: + 4.800 títulos



Economia
Administração da
Produção
Contabilidade
Marketing
Psicologia
E muito mais...

MEDICINA E ODONTOLOGIA: + 3.800 títulos



Histologia Básica
Anatomia
Fisiologia Humana
Semiologia Médica
Odontologia
E muito mais...

CIÊNCIAS PEDAGÓGICAS: + 1.400 títulos



Metodologia Científica
Avaliação de Aprendizagem
Elaboração de Projetos e
Pesquisas
Ensino da Matemática
História da Educação
E muito mais...

SAÚDE: + 3.100 títulos



Bioquímica
Microbiologia
Biologia Celular e
Molecular
Farmacologia
Medicina Veterinária
E muito mais...

LETRAS E ARTES: + 600 títulos



História da Arte
Gramática da Língua
Portuguesa
Literatura
Ensino de idiomas
Metodologia da pesquisa
E muito mais...

ACESSO ILIMITADO E MULTIUSUÁRIO

ATENDIMENTO ÀS NORMAS DO MEC

As Instituições de Educação Superior podem escolher entre o formato de acervo físico, virtual ou misto tanto para as modalidades presencial e a distância, conforme indicadores 5.9 e 5.10 do Instrumento de Avaliação Institucional Externa de credenciamento e credenciamento e indicadores 3.6 e 3.7 do Instrumento de Avaliação dos Cursos de Graduação para autorização e reconhecimento.

A Minha Biblioteca oferece a melhor cobertura de catálogo do mercado, proporcionando liberdade e diversidade para o corpo docente, NDE e bibliotecários indicarem e referenciar os melhores títulos para composição das bibliografias básicas e complementares de acordo com as necessidades dos cursos.

Ao contratar a Minha Biblioteca, a instituição estabelece uma parceira de confiança para suprir todos os requisitos legais de um acervo virtual:

Facilidade na
formulação das
indicações
bibliográficas

Atualização,
disponibilidade
e adequação
constante do
acervo

Facilidade
e integração
para melhor
gerenciamento
do acervo

Atendimento
das necessidades
institucionais e
recursos
inovadores

Recursos de
acessibilidade
para inclusão

Relatórios
gerenciais com
indicadores de
desempenho
da biblioteca

Apoio ao plano de
contingência com
a possibilidade de
acesso off-line
aos usuários

Apoio para
divulgação do
serviço e
engajamento
dos usuários

**CLIQUE E SAIBA COMO PREPARAR A SUA
IES PARA AS AVALIAÇÕES DO MEC**



INTELIGÊNCIA E COMPATIBILIDADE

Trabalhamos com arquivos em formato MARC21, o que garante integração com os principais softwares de bibliotecas e gerenciadores de acervo do mercado.

Assim, fica fácil criar a integração entre os acervos físico e virtual, tornando a gestão mais fácil e assertiva, além de melhorar a experiência de toda a comunidade de usuários.

GERENCIADORES DE ACERVO

SophiA[®]
Biblioteca

Pergamum

BibliolUP

PHL

Entre outros.

LMS

Blackboard[®]

moodle

CANVAS

Entre outros.

METABUSCADORES

EBSCO

Primo

Ovid[®] Discovery

Summon

Entre outros.



ACESSIBILIDADE

Ferramentas que promovem **experiências inclusivas de leitura e aprendizagem** em recursos nativos da plataforma



Ajuste do tamanho da fonte



Alteração do plano de fundo para leitura



Plataforma responsiva que se adapta à tela do dispositivo



Leitura em voz alta

Integração com os principais softwares sintetizadores de voz / leitura de tela (JAWS, NVDA, Voice over, Talkback)



TalkBack

VoiceOver



PROPOSTA COMERCIAL – Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro – MPRJ

CATÁLOGOS	TOTAL DE LICENÇAS	VALOR UNIT. (R\$)	Nº DE PARCELAS	VALOR ANUAL (R\$)
MB Jurídica	2000	R\$ 11,55	1	R\$ 277.200,00
MB Sociais Aplicadas				
MB Pedagógica				
VALOR TOTAL				R\$ 277.200,00

- Proposta comercial para adesão dos catálogos com a vigência mencionada acima;
- A recomendação da Minha Biblioteca é contratar licenças para a quantidade total de alunos. Caso opte por um número menor de licenças, será necessário escolher e cadastrar previamente os usuários que terão acesso à base, limitando o acesso apenas a essas pessoas.
- Gestão de Licenças: A manutenção das licenças (substituições/exclusões) será realizada apenas em Janeiro e Julho. A inclusão de usuários poderá ocorrer em qualquer período do ano, desde que a instituição ainda tenha licenças disponíveis para utilização.

CLIENTE: Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro – MPRJ
UF: RJ
Cidade: Rio de Janeiro
Contato: Rômulo Faria
E-mail: romulo.oliveira@mprj.mp.br
Telefone:

MINHA BIBLIOTECA LTDA.
CNPJ: 13.183.749/0001-63
Av. Queiroz Filho, 1700 – Sala 311 – Bloco E
CEP: 05319-000 – Vila Hamburguesa – SP
Banco do Brasil | Agência: 0385-9
Conta Corrente: 62.837-9
Tel.: 11 4302-5588 –
www.minhabiblioteca.com.br

DATA DA PROPOSTA: 24/06/2024
VALIDADE DA PROPOSTA: 30 dias
TIPO DE ACESSO: () Aplicativo (X) Web
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 meses
FORMA DE PAGAMENTO: Parcela única – à vista
QUANTIDADE DE PARCELAS: 1





CLAUDIA OLIVEIRA

Executiva de Contas

 (11) 4302-5588 | Ramal 5619

 (11) 97668-7925

 Claudia.oliveira@minhabiblioteca.com.br

**Minha
Biblioteca**
.com.br



D.E. Nº 962236

DECLARAÇÃO DE EXCLUSIVIDADE

A ASSOCIAÇÃO COMERCIAL DE SÃO PAULO inscrita no CNPJ sob nº 60.524.550/0001-31, declara para os devidos fins de direito, de conformidade com documentos constantes de seu arquivo, que a empresa associada **MINHA BIBLIOTECA LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.183.749/0001-63, estabelecida na Avenida Queiroz Filho, nº 1700, sala 311, Bloco E, Vila Hamburguesa, Cidade de São Paulo - SP, comercializa com exclusividade para todo o território nacional os catálogos dos e-books da “BIBLIOTECA DIGITAL MINHA BIBLIOTECA” com a seguinte especificação:

Serviço de assinatura de acesso web a biblioteca digital MINHA BIBLIOTECA, que permite acesso aos livros do catálogo das editoras e sócias GRUPO A EDUCAÇÃO S.A. CNPJ nº 87.133.666/0001-04, EDITORAS ATLAS LTDA, CNPJ nº 61.080.370/0007-66, GEN-GRUPO EDITORIAL NACIONAL PARTICIPAÇÕES S.A. CNPJ nº 08.914.167/0001-70, SARAIVA EDUCAÇÃO S.A., CNPJ nº 50.268.838/0001-39 e EDITORA MANOLE - CONTEÚDO PARA EDUCAÇÃO, MEDICINA E SAÚDE LIMITADA, CNPJ nº 62.351.341/0001-69, em meio e formato eletrônico ou digital, acessível por computadores, dispositivos ou tablets, disponíveis para acesso através do endereço eletrônico www.minhabiblioteca.com.br.

Declara ainda que o conteúdo digital que compõe os catálogos disponíveis na plataforma www.minhabiblioteca.com.br, somam mais de dez mil títulos sendo composto pelas obras editadas pelas editoras sócias cotistas e outras dez editoras que se utilizam da plataforma para disponibilizar suas publicações às instituições de ensino superior, sendo parte destas publicações de distribuição exclusiva à MINHA BIBLIOTECA LTDA, quando publicados no modelo eletrônico ou digital.

Esta declaração tem validade em todo território nacional até **12 de agosto de 2024**.

São Paulo, 12 de fevereiro de 2024.

Associação Comercial de São Paulo

A veracidade desta declaração poderá ser confirmada através do site: www.acsp.com.br na página de serviços ou através do QR CODE abaixo > Declaração de Exclusividade utilizando o código nº 962236.



MINHA BIBLIOTECA - FEVEREIRO 2024 pdf

Código do documento 8b07cbc9-1464-4435-b248-ddaa46f52500



Assinaturas



RENAN LUIZ DA SILVA:35504652898

Certificado Digital

rlsilva@acsp.com.br

Assinou



MARCEL DOMINGOS SOLIMEO:02957035804

Certificado Digital

msolimeo@acsp.com.br

Assinou

Eventos do documento

09 Feb 2024, 11:14:08

Documento 8b07cbc9-1464-4435-b248-ddaa46f52500 **criado** por FLÁVIA DE AGUIAR (c4a49689-702f-41d9-bc4c-c4b049e69cb0). Email:faguiar@acsp.com.br. - DATE_ATOM: 2024-02-09T11:14:08-03:00

09 Feb 2024, 11:15:08

Assinaturas **iniciadas** por FLÁVIA DE AGUIAR (c4a49689-702f-41d9-bc4c-c4b049e69cb0). Email:faguiar@acsp.com.br. - DATE_ATOM: 2024-02-09T11:15:08-03:00

09 Feb 2024, 11:15:46

ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL - RENAN LUIZ DA SILVA:35504652898 **Assinou** Email:rlsilva@acsp.com.br. IP: 187.51.18.10 (187-51-18-10.customer.tdatabrasil.net.br porta: 19202). Dados do Certificado: C=BR,O=ICP-Brasil,OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,OU=AC Certisign RFB G5,OU=A3,CN=RENAN LUIZ DA SILVA:35504652898. - DATE_ATOM: 2024-02-09T11:15:45-03:00

09 Feb 2024, 14:17:33

ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL - MARCEL DOMINGOS SOLIMEO:02957035804 **Assinou** Email: msolimeo@acsp.com.br. IP: 177.27.223.179 (ip-177-27-223-179.user.vivozap.com.br porta: 6418). Dados do Certificado: C=BR,O=ICP-Brasil,OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,OU=AC Certisign RFB G5,OU=A3,CN=MARCEL DOMINGOS SOLIMEO:02957035804. - DATE_ATOM: 2024-02-09T14:17:33-03:00

Hash do documento original

(SHA256):206f8ba5cffe6b6ca51e0cb64c3ad82f6a3b9c28d1192397e13642111c0247df

(SHA512):021721ed6b72221228f9a9be37d65f3a88cfea201063150f461d65293378e1ce566026764f9003abcc6bedad7db0078003742c424c3657310d93bfc1d67ac4a4



Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign



PARECER

Ao Assessor de Controle da Economicidade,

Retorna o presente procedimento administrativo, instaurado pela Gerência de Pesquisa e Estudos - GPECEAF, sobre solicitação de renovação do contrato celebrado com a sociedade empresária Minha Biblioteca Ltda., cujo objeto é a assinatura da ferramenta digital “Minha Biblioteca”, **cujo termo extintivo ocorrerá em 03 de agosto de 2024.**

O processo retornou ao demandante para correção ou esclarecimento do doc. nº 3469822, tendo em vista que, consoante folha 01 de tal documento, na tabela que se propõe a mostrar que o valor proposto ao MPRJ está compatível com o oferecido no mercado, a quantidade de licenças atribuída à Faculdade de Medicina de Jundiaí diverge do constante na Nota fiscal nº 53318.

O esclarecimento veio por meio do doc. nº 3520904, segundo o qual a quantidade expressa na NF nº 53318 se refere a títulos e não a licenças.

Em que pese a ausência de Carta de Correção e considerando a informação bastante convincente contida no doc. nº 3520904, tendo em vista que se fossem 7.500 licenças, o valor licença/mês destoaria e muito dos outros preços, verifica-se que o valor proposto é inferior aos valores praticados com outros dois órgãos públicos.

Ressaltamos que a apresentação de contratações em outros órgãos públicos atende às exigências do art. 23 da Lei n. 14.133/21, bem como da Portaria Regulamentar SGMP n. 07 de 04 de janeiro de 2022 e da Instrução Normativa SEGES/ME n. 65 de 07 de julho de 2021.

Assim, considerando: (i) os preços praticados com outros órgãos; (ii) a carta de exclusividade validada (doc. 3452334); (iii) a necessidade do serviço; bem como (iv) o cumprimento dos preceitos estabelecidos no art. 23 da Lei 14.133/2021, não vislumbramos óbices à contratação por inexigibilidade nos moldes formatados, pelo valor total de R\$ 277.200,00 (duzentos e setenta e sete mil e duzentos reais).

CONCLUSÃO

Pelo exposto, no que tange à Economicidade, esta Assessoria não vislumbra óbices a contratação em tela pelo valor global de R\$ 277.200,00 (duzentos e setenta e sete mil e duzentos reais), conforme proposta (doc. nº 3452337).

Rio de Janeiro, 29 de julho de 2024.

Kivia Gonçalves Lopes

Analista - Controle Interno do MPRJ

Mat. 2452

De acordo.

Encaminhe-se à Diretoria de Controle, em prosseguimento.

Robson Mothé Linhares Filho

Assessor de Controle da Economicidade

Mat. 7.771



Documento assinado eletronicamente por **ROBSON MOTHÉ LINHARES FILHO, Assessor de Controle da Economicidade**, em 29/07/2024, às 20:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **KIVIA GONÇALVES LOPES, Servidor**, em 30/07/2024, às 13:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mprj.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **3537913** e o código CRC **9B46DDC2**.

20.22.0001.0041596.2024-84

3537913v2



MINUTA

CONTRATO MPRJ N.º _____ /2024

TERMO DE CONTRATO DE ASSINATURA DA BIBLIOTECA DIGITAL “MINHA BIBLIOTECA”, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO E A SOCIEDADE EMPRESÁRIA MINHA BIBLIOTECA LTDA.

PROCESSO SEI-MPRJ 20.22.0001.0041596.2024-84.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, com sede na Avenida Marechal Câmara, n.º 370, Centro, Rio de Janeiro - RJ, inscrito no CNPJ sob o n.º 28.305.936/0001-40, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Assessor da Secretaria-Geral do Ministério Público, **RAFAEL PACHECO DA SILVA COSTA**, conforme delegação de poderes contidos na Resolução GPGJ n.º 2.524, de 14.04.2023, publicada em 17.04.2023 na edição n.º 1.090 do Diário Oficial Eletrônico do MPRJ, e a sociedade empresária **MINHA BIBLIOTECA LTDA**, com sede na Avenida Queiroz Filho, n.º 1.700, sala 311, bloco E, Vila Hamburguesa, São Paulo - SP, inscrita no CNPJ sob o n.º 13.183.749/0001-63, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pela **Sra. GISELLE GUIMARÃES RAMOS**, portadora do documento de identidade n.º 29.574.875-8, SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob o n.º 220.924.838-89, nos termos da procuração outorgada em 01 de novembro de 2022 registrada no 9º Cartório de Notas da Comarca de São Paulo, folhas 083/084 do livro 0696, celebram o presente contrato, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 14.133/21 e pelas cláusulas a seguir estipuladas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- Este contrato tem por objeto a assinatura da ferramenta digital “Minha Biblioteca”, durante o período de 12 (doze) meses, em conformidade com os anexos I (termo de referência) e II (proposta de preços), que integram o presente instrumento, independentemente de suas transcrições, naquilo que não conflitar.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO

2.1- A execução do objeto do contrato será acompanhada pelo Órgão Fiscalizador do **CONTRATANTE**, Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional - CEAF / Gerência de Pesquisa e Estudos, que será responsável pela sua avaliação, recebimento e aceite.

2.2- A **CONTRATADA** deverá credenciar, por escrito, junto ao Órgão Fiscalizador do **CONTRATANTE**, um representante com poderes para tomar quaisquer providências relativas à execução do objeto do contrato.

2.3- Após a publicação deste contrato, o Órgão Fiscalizador do **CONTRATANTE** requisitará à **CONTRATADA** o acesso à ferramenta descrita no item 1.1 da cláusula primeira.

2.4- A **CONTRATADA** deverá disponibilizar ao **CONTRATANTE** a utilização da versão mais atualizada da ferramenta contratada, com possibilidade de acesso para 2.000 licenças individuais.



2.5- A relação e o detalhamento do conteúdo contratado encontram-se na proposta comercial em anexo, que integra o presente contrato.

2.6- Cada parte será responsável, de acordo com a obrigação respectivamente assumida, pelo fornecimento dos equipamentos necessários à execução do objeto do presente contrato.

2.6.1- Correrá por conta exclusiva do **CONTRATANTE** a integração da Base de Dados à sua rede.

2.7- A **CONTRATADA** deverá permitir o acesso ao banco de dados 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante os 07 (sete) dias da semana.

2.8- Se houver necessidade de realização de manutenção preventiva/corretiva, a **CONTRATADA** deverá agendar o serviço por meio de comunicação escrita ao **CONTRATANTE**, observando-se, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.

2.9- A **CONTRATADA** reserva-se no direito, a qualquer tempo durante o prazo deste Contrato, de alterar, inserir ou excluir conteúdo da Base de Dados por justo motivo ou caso ocorra a perda, total ou parcial, pela **CONTRATADA**, do direito de disponibilização de alguma Obra junto a seus autores/titulares de direitos, mediante comunicação, sem que qualquer responsabilidade possa ser imputada à **CONTRATADA**.

2.9.1- A **CONTRATADA** poderá, a qualquer tempo durante o prazo deste Contrato e independentemente de notificação ao **CONTRATANTE**, introduzir dispositivos ou ferramentas de controle, segurança ou gerenciamento de direitos nas Obras ou na Base de Dados, a seu exclusivo critério, devendo informar ao **CONTRATANTE** as inclusões feitas.

2.10- Os softwares ou materiais disponibilizados pela **CONTRATADA** estarão sujeitos à aceitação pelo Órgão Fiscalizador do **CONTRATANTE**, ao qual caberá o direito de recusa caso os mesmos não estejam de acordo com as especificações constantes do presente contrato.

2.11- A **CONTRATADA** ficará obrigada, às suas expensas e sem ônus para o **CONTRATANTE**, a substituir os softwares ou materiais disponibilizados, no todo ou em parte, de modo a adequá-los às especificações deste contrato naquilo que vier a ser recusado, sendo que o ato de recebimento dos mesmos não importará na sua aceitação que, conforme sua natureza, somente se consumará com a emissão do Termo de Aceite pelo Órgão Fiscalizador do **CONTRATANTE**.

2.12- A **CONTRATADA** terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da comunicação feita pelo Órgão Fiscalizador do **CONTRATANTE**, para modificar ou substituir o material na parte que vier a ser recusada.

2.13- A **CONTRATADA** não poderá subcontratar parte do objeto do presente contrato ou sua totalidade.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1- Dá-se a este contrato o valor global de **R\$ 277.200,00** (duzentos e setenta e sete mil e duzentos reais), para a execução do seu objeto, conforme previsto nas cláusulas primeira e segunda.

3.1.1- Qualquer pagamento somente será devido pelo **CONTRATANTE** após o início da efetiva disponibilização de acesso à ferramenta contratada.



3.2- As formas de pagamento serão as usuais do Estado, através do processo de fatura, de conformidade com a Lei n.º 287/79, mediante crédito em conta corrente da **CONTRATADA**, dando-se como liquidada a obrigação após o efetivo crédito em conta corrente.

3.3- O pagamento será efetuado após o adimplemento da obrigação pela **CONTRATADA**, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de apresentação da fatura no Protocolo-Geral, situado na Avenida Marechal Câmara, n.º 370, Térreo, Centro, Rio de Janeiro - RJ, instruída com o necessário atesto, firmado pelo Órgão Fiscalizador do **CONTRATANTE**, no verso da respectiva nota fiscal.

3.3.1- A **CONTRATADA** poderá encaminhar a fatura por e-mail ao Órgão Fiscalizador do **CONTRATANTE**, que deverá protocolar incontinenti a cobrança, através do Protocolo-Geral ou do Sistema Eletrônico de Informações (SEI-MPRJ), para efeito do item 3.3 desta cláusula.

3.3.2- Na hipótese do item 3.3.1, a fatura deverá ser encaminhada pela **CONTRATADA**, em dias úteis, até às 15:00 hs. As faturas enviadas após esse horário serão protocolizadas pelo Órgão Fiscalizador do **CONTRATANTE** no primeiro dia útil subsequente.

3.3.3- A ausência de quaisquer documentos ou formalidades essenciais, no que se refere ao procedimento de apresentação da fatura, acarretará a interrupção do pagamento à **CONTRATADA**, até que seja suprida a exigência.

3.4- Em caso de atraso no pagamento pelo **CONTRATANTE**, da fatura apresentada pela **CONTRATADA**, esta fará jus à compensação financeira na forma de atualização monetária do respectivo valor, que será feita “pro rata die”, para tal utilizando-se o menor índice de inflação dentre os seguintes: IGPM/FGV e IPCA/IBGE, sem prejuízo da incidência dos juros moratórios à taxa de 1% (um por cento) ao mês, “pro rata die”.

3.5- A compensação financeira e os juros moratórios a que se refere o item 3.4 não incidirão sobre os dias de atraso no adimplemento da obrigação e/ou na apresentação do documento de crédito relativo à fatura, caso o atraso seja decorrente de fato atribuível à **CONTRATADA**.

3.6- Quaisquer erros no preenchimento do documento de crédito relativo à fatura, escusáveis ou não, poderão acarretar a postergação do seu pagamento para até 30 (trinta) dias contados da data da sua reapresentação, com as correções efetuadas e atestadas pelo Órgão Fiscalizador do **CONTRATANTE**.

3.7 - O critério de reajuste atenderá ao disposto na Lei n.º 14.133/2021 e, no que couber, na Lei 10.192/2001, tomando-se como data inicial da contagem da periodicidade anual a data do orçamento estimado da contratação (29/07/2024) ou a data do último reajuste concedido.

3.7.1 - O índice a ser adotado para o reajuste a que se refere o item anterior será o ICTI - Índice de Custo da Tecnologia da Informação, salvo se a **CONTRATADA** utilizar-se de índice menos oneroso para o **CONTRATANTE**, admitindo-se, ainda, a livre negociação entre os contratantes, sempre no sentido de se obter preço mais vantajoso para a Administração, em atenção aos princípios da eficiência e da economicidade.

3.8 - O reajuste não se operará automaticamente e dependerá de solicitação expressa da **CONTRATADA**, no prazo máximo de 30 dias, contado do termo final do período anual a que se refere o item 3.7.

3.8.1 - Caso não seja observado o prazo fixado no subitem 3.8, o reajuste somente surtirá efeitos a partir da data em que o requerimento for recebido no Protocolo-Geral do MPRJ ou na caixa de mensagens do Órgão Fiscalizador do **CONTRATANTE**.



3.8.2 - Em qualquer hipótese, o reajuste será calculado considerando, no máximo, a variação do índice acumulado nos últimos 12 (doze) meses da data em que for reconhecida a sua aplicação, segundo os critérios legais e contratuais, dentre eles: (a) data do orçamento estimado da contratação; (b) data do último reajuste concedido ou (c) na hipótese do item 3.8.1.

3.9 - O **CONTRATANTE** deverá efetuar resposta ao pedido de reajuste de preços e reequilíbrio econômico-financeiro no prazo máximo de 01 (um) mês, contado da data da sua solicitação, sendo que esse prazo somente começará a fluir a partir do momento em que o pedido da **CONTRATADA** se encontre correto e completamente instruído com a documentação necessária.

3.10 - Será descontado de pagamento devido pelo **CONTRATANTE**, o valor de eventual multa imposta à **CONTRATADA**, em razão de infração ocorrida durante a execução contratual.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1- O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data da efetiva disponibilização do acesso à ferramenta, incluindo-se o dia inicial e excluindo-se o do vencimento.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

5.1- A fiscalização da execução do objeto do contrato fica reservada ao Órgão Fiscalizador do **CONTRATANTE**, sendo-lhe atribuída autonomia para dirimir e decidir todos e quaisquer casos ou dúvidas que venham a surgir e/ou fugir da rotina, ou que não tenham sido previstos no presente instrumento.

5.1.1- O **CONTRATANTE** efetuará a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto do contrato, podendo, a qualquer tempo, exigir da **CONTRATADA** que forneça os elementos necessários ao esclarecimento de quaisquer dúvidas relativas ao seu cumprimento.

5.2- Qualquer comunicação do **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** deverá merecer resposta conclusiva e por escrito no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar do seu recebimento, exceto se, pela complexidade, for concedido pela fiscalização prazo adicional, submetendo-se, a **CONTRATADA**, às sanções e penalidades cabíveis, caso tal determinação não seja cumprida.

5.3- A fiscalização efetuada pelo Órgão fiscalizador do **CONTRATANTE** não exclui nem reduz as responsabilidades da **CONTRATADA** perante o **CONTRATANTE** e/ou terceiros.

5.4- Qualquer tolerância por parte do **CONTRATANTE**, em relação ao estabelecido no presente contrato, constitui mera liberalidade, não implicando na alteração de quaisquer das cláusulas ou condições ora pactuadas.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA PRORROGAÇÃO E DA ALTERAÇÃO

6.1- O presente contrato poderá, a critério do **CONTRATANTE** e atendendo aos pressupostos de conveniência e oportunidade administrativas, ser prorrogado e alterado nos termos da Lei nº 14.133/21.



7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES

7.1- O custo decorrente da prestação dos serviços, assim como quaisquer taxas e emolumentos que recaiam sobre o objeto do contrato, correrão única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da **CONTRATADA**.

7.2- A **CONTRATADA** será responsável pela salvaguarda da integridade física do seu pessoal e de terceiros, bem como de seus bens materiais, ficando, em consequência, por sua conta e responsabilidade qualquer dano que venha a ocorrer.

7.3- A **CONTRATADA** será responsável pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, subordinados ou prepostos e, ainda, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, fiscais, sociais, tributárias, trabalhistas, assim como por todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos e por todos os danos e/ou prejuízos que, a qualquer título, causar ao **CONTRATANTE**, bem como a terceiros, em virtude da execução do objeto do presente contrato, respondendo por si e por seus sucessores, excetuando-se os casos resultantes de caso fortuito e força maior.

7.4- A **CONTRATADA** será a única responsável pelas obrigações decorrentes dos contratos de trabalho de seus empregados, inclusive por eventuais inadimplementos trabalhistas em que possa incorrer, não podendo ser arguida solidariedade nem responsabilidade subsidiária do **CONTRATANTE**, não existindo por conseguinte, vinculação empregatícia entre seus empregados e o **CONTRATANTE**.

7.5- Os danos e/ou prejuízos que venham a ocorrer serão ressarcidos ao **CONTRATANTE** no prazo estipulado na notificação administrativa à **CONTRATADA**, sob pena de multa, caso não haja acordo entre as partes.

7.6- A **CONTRATADA** será responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer época ou fase do contrato, podendo o **CONTRATANTE** proceder à anulação da nota de empenho e à consequente rescisão do contrato, caso seja constatado que a **CONTRATADA** praticou falsidade nas declarações e/ou em qualquer outro documento, bem como por qualquer descumprimento das normas contratuais.

7.7- A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação (artigo 92, XVI, da Lei 14.133/21).

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1 - Sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis nos termos da lei civil, a **CONTRATADA** ficará sujeita às seguintes sanções administrativas, além daquelas estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência), naquilo que couber:

I - advertência;

II - multa de mora, no percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia útil de atraso injustificado no adimplemento da obrigação calculada sobre o valor contratual atualizado correspondente à parcela de execução em atraso, até o máximo de 10% (dez por cento) do valor do presente Contrato;

III - multa pela inexecução total ou parcial do Contrato, graduável conforme a gravidade da infração, no percentual máximo de 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato ou do empenho;



IV - impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Estado do Rio de Janeiro, pelo prazo máximo de até 03 (três) anos;

V - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

8.2 - As multas previstas no item 8.1, II e III, podem ser aplicadas isoladamente ou em conjunto com qualquer das demais penalidades e têm o objetivo de reprimir, em especial, condutas que tenham gerado dano ou de imprimir maior proporcionalidade entre a conduta praticada e a resposta da Administração, em especial nos casos de reincidência.

8.3 - A **CONTRATADA** que praticar quaisquer das condutas elencadas no inciso IV do art. 5º da Lei n. 12.846/2013, ficará sujeita às sanções previstas no art. 6º, I e II do mesmo diploma legal.

9. CLÁUSULA NONA - DA EXTINÇÃO

9.1 - O **CONTRATANTE** poderá extinguir o presente Contrato, assegurados o contraditório e a ampla defesa, caso ocorram quaisquer das hipóteses previstas no art. 137 da Lei 14.133/21, por ato unilateral e escrito, na forma do art. 138, I e §1º, da mesma Lei.

9.1.1 - Constituem motivos para a extinção deste Contrato, além daqueles especificados no art. 137 da Lei 14.133/21, o fato de a **CONTRATADA**:

a) sofrer protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam a sua capacidade jurídico-financeira;

b) quebrar o sigilo profissional;

c) utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, informações não divulgadas ao público e às quais tenha acesso por força de suas atribuições ora contratadas;

d) vier a ser declarada inidônea ou punida com proibição de licitar por qualquer órgão da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.

9.2 - Quando a extinção ocorrer com base no art. 137, §2º, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, na forma do art. 138, §2º, da Lei 14.133/21.

9.3 - A extinção do Contrato poderá ocorrer, também, de forma amigável, nos termos do artigo 138, II, da Lei 14.133/21.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

10.1- O Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro (MPRJ) e a **CONTRATADA** se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:



- a) o tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD), bem como as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;
- b) o tratamento seja limitado às atividades necessárias para o alcance das finalidades do serviço contratado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD;
- c) em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após prévia aprovação do MPRJ, responsabilizando-se a **CONTRATADA** pela obtenção e gestão. Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outras finalidades;
- c.1) eventualmente, podem as partes convencionar que o MPRJ será responsável por obter o consentimento dos titulares;
- d) os sistemas que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados, seguem um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, devendo estar alinhados com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado;
- e) os dados obtidos em razão deste contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log), adequado controle baseado em função (*role based access control*) e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros;
- e.1) no caso de haver transferência internacional de dados pessoais pela **CONTRATADA**, para atender ao acima, esta garante que:
- e.1.1) a legislação do país para o qual os dados foram transferidos, asseguram o mesmo nível de proteção que a legislação brasileira em termos de privacidade e proteção de dados, sob pena de encerramento da relação contratual, em vista de restrição legal prevista no ordenamento jurídico brasileiro;
- e.1.2) os dados transferidos serão tratados em ambiente da **CONTRATADA**;
- e.1.3) o tratamento dos dados pessoais, incluindo a própria transferência, foi e continuará a ser feito de acordo com as disposições pertinentes da legislação sobre proteção de dados aplicável e que não viola as disposições pertinentes do Brasil;
- e.1.4) sempre que necessário, orientará o MPRJ durante o período de tratamento de dados pessoais, também em relação aos dados transferidos para país estrangeiro, para que ocorra em conformidade com a legislação sobre proteção de dados aplicável e com as cláusulas do contrato;
- e.1.5) oferecerá garantias suficientes em relação às medidas de segurança técnicas e organizativas, e as especificará formalmente ao contratante, não compartilhando dados que lhe sejam remetidos com terceiros;
- e.1.6) as medidas de segurança são adequadas para proteger os dados pessoais contra a destruição acidental ou ilícita, a perda acidental, a alteração, a divulgação ou o acesso não autorizados, nomeadamente quando o



tratamento implicar a sua transmissão por rede, e contra qualquer outra forma de tratamento ilícito e que estas medidas asseguram um nível de segurança adequado em relação aos riscos que o tratamento representa e à natureza dos dados a proteger, atendendo aos conhecimentos técnicos disponíveis e aos custos resultantes da sua aplicação;

e.1.7) zelará pelo cumprimento das medidas de segurança;

e.1.8) tratará os dados pessoais apenas em nome do MPRJ e em conformidade com as suas instruções e as cláusulas do contrato; no caso de não poder cumprir estas obrigações por qualquer razão, concorda em informar imediatamente ao MPRJ, que neste caso poderá suspender a transferência de dados e/ou rescindir o contrato;

e.1.9) a legislação que lhe é aplicável não o impede de respeitar as instruções recebidas do MPRJ e as obrigações do contrato e que, no caso de haver uma alteração nesta legislação que possa ter efeito adverso substancial nas garantias e obrigações conferidas pelas cláusulas do contrato, comunicará imediatamente essa alteração ao MPRJ, que neste caso poderá suspender a transferência de dados e/ou de rescindir o contrato;

e.1.10) notificará imediatamente o MPRJ sobre: qualquer solicitação juridicamente vinculativa de divulgação de dados pessoais por uma autoridade fiscalizadora responsável pela aplicação da lei, a menos que seja proibido de outra forma, como uma proibição da lei penal de preservar a confidencialidade de uma investigação policial; qualquer acesso accidental ou não autorizado.

e.1.11) responderá rápida e adequadamente todas as solicitações de informação do MPRJ, relacionadas ao tratamento dos dados pessoais objeto da transferência e que se submeterá aos conselhos da autoridade fiscalizadora no que diz respeito ao processamento dos dados transferidos;

e.1.12) a pedido do MPRJ, apresentará as informações necessárias sobre o tratamento relacionado com os dados pessoais objeto da transferência ou as informações solicitadas pela Autoridade fiscalizadora;

e.1.13) em caso de subcontratação, informará previamente o MPRJ, que poderá anuir por escrito;

e.1.14) os serviços de processamento pelo subcontratado, serão executados de acordo com o disposto neste contrato;

e.1.15) enviará imediatamente ao MPRJ uma cópia de qualquer acordo de subcontratação que celebrar sobre o objeto deste contrato.

10.2- A **CONTRATADA** dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do MPRJ.

10.3- O eventual acesso, pela **CONTRATADA**, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais, implicará para a **CONTRATADA** e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo.

10.4- As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário e Órgãos de controle administrativo;

10.5- Uma parte deverá informar à outra, sempre que receber uma solicitação de um Titular de Dados, a respeito de Dados Pessoais da outra Parte, abstendo-se de responder qualquer solicitação, exceto nas instruções documentadas ou conforme exigido pela LGPD e Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor.



10.6- O Encarregado da **CONTRATADA** manterá contato formal por escrito com o Encarregado do MPRJ, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas da ciência da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais de que venha a ter conhecimento ou suspeita. Referida notificação deverá, no mínimo:

- (a) descrever a natureza dos Dados Pessoais afetados, as categorias e o número de titulares dos Dados Pessoais em questão;
- (b) fornecer informações sobre os titulares de Dados Pessoais envolvidos;
- (c) informar as medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos Dados Pessoais;
- (d) comunicar o nome e os detalhes de contato do encarregado ou responsável por proteção de Dados Pessoais da **CONTRATADA**;
- (e) descrever as prováveis consequências e riscos relacionados ao Incidente de Segurança;
- (f) descrever as medidas adotadas ou propostas a serem adotadas para solucionar o Incidente de Segurança; e
- (g) descrever as medidas que foram ou serão tomadas para reverter ou mitigar os efeitos das perdas relacionadas ao Incidente de Segurança.

10.7- Qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais pela **CONTRATADA**, seus funcionários, ou terceiros autorizados, acarretará a imposição de pena de multa de até 2% (dois por cento) do faturamento da empresa, a ser aplicada pela autoridade nacional de proteção de dados, na forma do artigo 52, inc. II, da Lei 13.709/18 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais).

10.8- A critério do Encarregado de Dados do MPRJ, a **CONTRATADA** poderá ser provocada a colaborar na elaboração do relatório de impacto à proteção de dados pessoais (RIPD), conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

10.9- As partes se comprometem a colaborar em eventual realização de auditoria, onde aquele a ser auditado fornecerá todo o suporte necessário para a realização das análises por parte da equipe de auditoria.

10.10- Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a **CONTRATADA** interromperá o tratamento e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado pelo MPRJ, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD.

10.11- Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato, e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

10.12- O **CONTRATANTE** se declara ciente de que:

a.1) para efetuar o cadastro dos “usuários cadastrados”, a **CONTRATADA** precisa que lhe seja fornecido: i) Um ID (identificador), que pode ser um e-mail do usuário ou um ID especificamente para este fim, e ii) um nome com sobrenome;



a.2) as informações recebidas pela **CONTRATADA** serão repassadas a um fornecedor, ZBRA SOLUÇÕES EM SERVIÇOS TECNOLÓGICOS LTDA que as colocará no formato adequado e as transferirá à empresa VITALSOURCE TECHNOLOGIES LLC, que é a titular do software, com sede nos Estados Unidos da América; e

a.3) os dados fornecidos não ficarão armazenados nos servidores da **CONTRATADA**, mas sim nos servidores dos fornecedores acima citados ou, eventualmente, de outros que os substituírem;

b) caso o **CONTRATANTE** opte por fornecer dados reais dos usuários, obriga-se ele:

b.1) a obter a prévia concordância deles e/ou de seus responsáveis, no caso de menores, por escrito, com relação a esta cessão e ao fato de que os dados serão transmitidos a estes dois fornecedores;

b.2) a comunicar à **CONTRATADA**: i) o término de vigência da licença relativa a cada usuário para que a **CONTRATADA** possa solicitar aos seus fornecedores a exclusão dos dados, ou, ii) eventual pedido de retificação efetuado pelos usuários;

b.3) zelar pela segurança dos dados dos usuários cadastrados.

10.13- Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e disposições do Contrato original, desde que não conflitem com o disposto neste Instrumento.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS TRIBUTOS E DESPESAS

11.1- Constituirá encargo exclusivo da **CONTRATADA** o pagamento de tributos, custos e emolumentos decorrentes da execução deste contrato, bem como de quaisquer despesas decorrentes de sua formalização.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

12.1- O presente contrato não pode ser objeto de cessão ou transferência, a qualquer título, no todo ou em parte.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DESPESA

13.1- As despesas deste contrato correrão à conta do Programa de Trabalho n.º 1001.030910028.2144 PTRES 2144 FONTE 100 e do Elemento de Despesa n.º 3.3.90.39.56, do orçamento relativo ao exercício de 2024, ficando o complemento por conta do exercício subsequente.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

14.1 - O **CONTRATANTE** providenciará a publicação do extrato deste Contrato no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro (DOe-MPRJ: www.mprj.mp.br), bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo estabelecido no artigo 94 da Lei n.º 14.133/21.

14.2 - Após a publicação, a cópia digitalizada do presente instrumento será disponibilizada no Portal da Transparência do MPRJ e enviada, por meio de correio eletrônico, à **CONTRATADA**.



14.2.1 - Se houver, a via física original da **CONTRATADA** ficará disponível para retirada na Diretoria de Licitações e Contratos, pelo prazo de até 30 (trinta) dias a contar da publicação, e será descartada após esse prazo.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

15.1 - O presente termo de contrato é ajustado independentemente de licitação, com fundamento no art. 74, *caput*, da Lei n.º 14.133/21, conforme justificativa constante do processo SEI-MPRJ 20.22.0001.0041596.2024-84.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1- Fica eleito o foro da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro para dirimir as controvérsias decorrentes do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento contratual, juntamente com as testemunhas abaixo.

Rio de Janeiro, data da última assinatura eletrônica.

RAFAEL PACHECO DA SILVA COSTA
Assessor da Secretaria-Geral do Ministério Público

GISELLE GUIMARÃES RAMOS
Minha Biblioteca Ltda

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
INSTITUTO DE EDUCAÇÃO ROBERTO BERNARDES BARROSO - IERBB/MPRJ
CENTRO DE ESTUDOS E APERFEIÇOAMENTO FUNCIONAL
BIBLIOTECA PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA CLÓVIS PAULO DA ROCHA

TERMO DE REFERÊNCIA

RENOVAÇÃO DE ASSINATURA

MINHA BIBLIOTECA

Rio de Janeiro/RJ
25 de junho de 2024



SUMÁRIO

1.	JUSTIFICATIVA e CONTEXTUALIZAÇÃO.....	3
2.	OBJETO	3
3.	DESCRIÇÃO.....	3
4.	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.....	4
5.	VALOR DA CONTRAÇÃO	4
6.	PAGAMENTO	4
7.	ENTREGA.....	4
8.	OBRIGAÇÕES DAS PARTES	5
9.	FISCALIZAÇÃO.....	5
10.	SANÇÕES	6
11.	ANEXOS	6
12.	ELABORAÇÃO	7



1. JUSTIFICATIVA e CONTEXTUALIZAÇÃO

O Núcleo de Biblioteca, parte integrante da Gerência de Pesquisa e Estudos do IERBB/MPRJ, tem como objetivo principal suprir as necessidades de informação de seus usuários: todos os integrantes do MPRJ e alunos devidamente matriculados nos cursos oferecidos pelo Instituto de Educação Roberto Bernardes Barroso (IERBB/MPRJ). Para tanto, é imprescindível dispor não apenas de um acervo bibliográfico e digital de qualidade, mas também devidamente atualizados, de forma a garantir que a Biblioteca atenda às necessidades dos seus usuários e contribua à promoção do interesse institucional do MPRJ.

“A biblioteca é um organismo em constante desenvolvimento; deve crescer e atualizar-se”. (RANGANATHAN¹)

Os materiais que se pretendem adquirir destinam-se a instruir, capacitar e atualizar os membros e servidores do MPRJ, e demais usuários da Biblioteca. Dessa forma, a manutenção da base de dados Minha Biblioteca é fundamental, uma vez que o conteúdo ali disponível, além de exclusivo, é conceituado e atualizado.

2. OBJETO

Renovação da contratação da base de dados Minha Biblioteca, com 2.000 licenças individuais.

3. DESCRIÇÃO

Renovação da assinatura para acesso, com 2.000 licenças individuais, ao conteúdo da Minha Biblioteca, sendo: 3 catálogos contendo livros de variadas editoras, com seus assuntos específicos (Jurídica, Sociais Aplicadas e Pedagógica); aproximadamente 7.500 livros de variados temas dentro do escopo dos 3 catálogos contratados;

Todo o conteúdo estará disponível imediatamente, pelo período de 12 meses. As atualizações periódicas feitas pela Minha Biblioteca se incorporam ao conteúdo contratado.

¹ A Quinta Lei da Biblioteconomia, criada pelo bibliotecário indiano, S.R. Ranganathan. Criou as Cinco Leis da Biblioteconomia, nasceu na Índia, no ano de 1892.



4. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A licitação é inexigível, com base no art. 74, I da Lei 14.133/2021, uma vez que a competição é inviável.

O objeto da presente contratação é o conteúdo da Minha Biblioteca e a sua devida forma de acesso. Trata-se de um serviço especializado, prestado exclusivamente pela Minha Biblioteca LTDA.

Não há, portanto, como existir qualquer forma de competição, pois é pressuposto para tal que existam concorrentes que possam oferecer o mesmo objeto, o que não se verifica no presente caso, uma vez que o serviço é prestado em caráter de exclusividade. Portanto, a licitação é inexigível.

5. VALOR DA CONTRAÇÃO

DESCRIÇÃO	PERIODICIDADE	ACESSO	VALOR
Minha Biblioteca (MB Jurídica, MB Sociais Aplicadas, MB Pedagógica)	Acesso imediato a todo o conteúdo pelo período de 12 meses	2.000 acessos individuais	R\$277.200,00

6. PAGAMENTO

A despesa decorrente da contratação correrá à conta de recursos próprios do MPRJ, os quais serão discriminados na nota de empenho e no termo contratual.

O pagamento deverá ser feito em parcela única, uma vez que objeto da contratação é entregue na sua totalidade de forma imediata.

7. ENTREGA

O prazo de entrega do objeto é de, no máximo, 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da Nota de Empenho.

Por se tratar de uma base de dados de acesso online, o prazo de entrega se refere à disponibilização integral do conteúdo contratado, em pleno funcionamento, para acesso online pelos usuários.



8. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Caberá à CONTRATANTE as seguintes medidas decorrentes desta contratação:

- a) Proporcionar as condições indispensáveis à boa execução do contrato, prestando todas as informações e esclarecimentos necessários;
- b) Fiscalizar a entrega do objeto, relatando e comprovando, por escrito, as eventuais irregularidades;
- c) Verificar se o material entregue pela contratada está de acordo com as especificações constantes no Anexo I deste Termo;
- d) Solicitar por escrito a substituição dos materiais que apresentarem defeito ou não estiverem de acordo com a especificação;
- e) Aplicar as sanções administrativas cabíveis, previstas no Termo de Referência;
- f) Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

Caberá à CONTRATADA:

- a) Fornecer os materiais com a observância das especificações estabelecidas no contrato e neste termo de referência.
- b) Comunicar, por escrito, imediatamente, a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para adoção das providências cabíveis.
- c) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
- d) O representante da CONTRATADA fica responsável pela execução dos itens deste Termo de Referência, cabendo acompanhar o cumprimento rigoroso dos prazos, organização de reuniões, entrega de documentos, elaboração de relatórios de acompanhamento e quaisquer atividades pertinentes à execução do serviço.
- e) A CONTRATADA não poderá subcontratar parte do objeto do presente contrato ou sua totalidade.

9. FISCALIZAÇÃO

Durante a vigência do contrato, o fornecimento do objeto será acompanhado e fiscalizado pela Gerência de Pesquisa e Estudos e pelo Núcleo de Biblioteca.



A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

10. SANÇÕES

Sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, o fornecedor ficará sujeito às seguintes sanções administrativas:

- I. Advertência;
- II. Multa de mora por:
 - a) Atraso na entrega: para cada dia útil de atraso injustificado no adimplemento da obrigação será imposta multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor da parcela em atraso, até o máximo de 10% sobre o valor da parcela inadimplida;
 - b) Atraso na substituição: para cada dia útil de atraso injustificado será imposta multa de 2% (dois por cento) por item a ser substituído, até o máximo de 10% sobre o valor da parcela inadimplida;
- III. Multa por inexecução total ou parcial do contrato, graduável conforme a gravidade da infração, no percentual máximo de 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato ou do empenho;
- IV. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, direta e indireta, pelo prazo de até 03 (três) anos;
- V. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública de todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11. ANEXOS

Em anexo, constam a proposta da empresa, a carta de exclusividade e documentos auxiliares para comprovação da compatibilidade do preço.



12. ELABORAÇÃO

Órgão	Responsável / Cargo	Assinatura
Gerência de Pesquisa e Estudos	Rômulo Vinicius Oliveira de Faria Gerente de Pesquisa e Estudos Matr. 8562	

Minha Biblioteca

Os livros que a
sua carreira pede,
do jeito **que você
precisa.**





NOSSAS EDITORAS



atlas LTC EPU. ROCA

Benvirá érica expressa



saraiva *jur*

saraiva *uni*



sagah⁺



Blucher

Cengage





+ 15 MIL TÍTULOS

Sobre todas as áreas do
conhecimento distribuídos em

7 CATÁLOGOS:



CIÊNCIAS JURÍDICAS: + 3.000 títulos



Direito Civil
Direito Processual Civil
Direito Processual Penal
Direito do Trabalho
Direito Tributário
E muito mais...

CIÊNCIAS EXATAS: + 3.900 títulos



Física
Cálculo
Álgebra Linear
Engenharia
Computação
E muito mais...

CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS: + 4.800 títulos



Economia
Administração da
Produção
Contabilidade
Marketing
Psicologia
E muito mais...

MEDICINA E ODONTOLOGIA: + 3.800 títulos



Histologia Básica
Anatomia
Fisiologia Humana
Semiologia Médica
Odontologia
E muito mais...

CIÊNCIAS PEDAGÓGICAS: + 1.400 títulos



Metodologia Científica
Avaliação de Aprendizagem
Elaboração de Projetos e
Pesquisas
Ensino da Matemática
História da Educação
E muito mais...

SAÚDE: + 3.100 títulos



Bioquímica
Microbiologia
Biologia Celular e
Molecular
Farmacologia
Medicina Veterinária
E muito mais...

LETRAS E ARTES: + 600 títulos



História da Arte
Gramática da Língua
Portuguesa
Literatura
Ensino de idiomas
Metodologia da pesquisa
E muito mais...

ACESSO ILIMITADO E MULTIUSUÁRIO

ATENDIMENTO ÀS NORMAS DO MEC

As Instituições de Educação Superior podem escolher entre o formato de acervo físico, virtual ou misto tanto para as modalidades presencial e a distância, conforme indicadores 5.9 e 5.10 do Instrumento de Avaliação Institucional Externa de credenciamento e credenciamento e indicadores 3.6 e 3.7 do Instrumento de Avaliação dos Cursos de Graduação para autorização e reconhecimento.

A Minha Biblioteca oferece a melhor cobertura de catálogo do mercado, proporcionando liberdade e diversidade para o corpo docente, NDE e bibliotecários indicarem e referenciar os melhores títulos para composição das bibliografias básicas e complementares de acordo com as necessidades dos cursos.

Ao contratar a Minha Biblioteca, a instituição estabelece uma parceira de confiança para suprir todos os requisitos legais de um acervo virtual:

Facilidade na
formulação das
indicações
bibliográficas

Atualização,
disponibilidade
e adequação
constante do
acervo

Facilidade
e integração
para melhor
gerenciamento
do acervo

Atendimento
das necessidades
institucionais e
recursos
inovadores

Recursos de
acessibilidade
para inclusão

Relatórios
gerenciais com
indicadores de
desempenho
da biblioteca

Apoio ao plano de
contingência com
a possibilidade de
acesso off-line
aos usuários

Apoio para
divulgação do
serviço e
engajamento
dos usuários

**CLIQUE E SAIBA COMO PREPARAR A SUA
IES PARA AS AVALIAÇÕES DO MEC**



INTELIGÊNCIA E COMPATIBILIDADE

Trabalhamos com arquivos em formato MARC21, o que garante integração com os principais softwares de bibliotecas e gerenciadores de acervo do mercado.

Assim, fica fácil criar a integração entre os acervos físico e virtual, tornando a gestão mais fácil e assertiva, além de melhorar a experiência de toda a comunidade de usuários.

GERENCIADORES DE ACERVO

SophiA[®]
Biblioteca

Pergamum

BibliolUP

PHL

Entre outros.

LMS

Blackboard[®]

moodle

CANVAS

Entre outros.

METABUSCADORES

EBSCO

Primo

Ovid[®] Discovery

Summon

Entre outros.



ACESSIBILIDADE

Ferramentas que promovem **experiências inclusivas de leitura e aprendizagem** em recursos nativos da plataforma



Ajuste do tamanho da fonte



Alteração do plano de fundo para leitura



Plataforma responsiva que se adapta à tela do dispositivo



Leitura em voz alta

Integração com os principais softwares sintetizadores de voz / leitura de tela (JAWS, NVDA, Voice over, Talkback)



TalkBack

VoiceOver



PROPOSTA COMERCIAL – Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro – MPRJ

CATÁLOGOS	TOTAL DE LICENÇAS	VALOR UNIT. (R\$)	Nº DE PARCELAS	VALOR ANUAL (R\$)
MB Jurídica	2000	R\$ 11,55	1	R\$ 277.200,00
MB Sociais Aplicadas				
MB Pedagógica				
VALOR TOTAL				R\$ 277.200,00

- Proposta comercial para adesão dos catálogos com a vigência mencionada acima;
- A recomendação da Minha Biblioteca é contratar licenças para a quantidade total de alunos. Caso opte por um número menor de licenças, será necessário escolher e cadastrar previamente os usuários que terão acesso à base, limitando o acesso apenas a essas pessoas.
- Gestão de Licenças: A manutenção das licenças (substituições/exclusões) será realizada apenas em Janeiro e Julho. A inclusão de usuários poderá ocorrer em qualquer período do ano, desde que a instituição ainda tenha licenças disponíveis para utilização.

CLIENTE: Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro – MPRJ
UF: RJ
Cidade: Rio de Janeiro
Contato: Rômulo Faria
E-mail: romulo.oliveira@mprj.mp.br
Telefone:

MINHA BIBLIOTECA LTDA.
CNPJ: 13.183.749/0001-63
Av. Queiroz Filho, 1700 – Sala 311 – Bloco E
CEP: 05319-000 – Vila Hamburguesa – SP
Banco do Brasil | Agência: 0385-9
Conta Corrente: 62.837-9
Tel.: 11 4302-5588 –
www.minhabiblioteca.com.br

DATA DA PROPOSTA: 24/06/2024
VALIDADE DA PROPOSTA: 30 dias
TIPO DE ACESSO: () Aplicativo (X) Web
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 meses
FORMA DE PAGAMENTO: `Parcela única – à vista
QUANTIDADE DE PARCELAS: 1



CLAUDIA OLIVEIRA

Executiva de Contas

 (11) 4302-5588 | Ramal 5619

 (11) 97668-7925

 Claudia.oliveira@minhabiblioteca.com.br

**Minha
Biblioteca**
.com.br



PARECER

EXCELENTÍSSIMO SENHOR SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Autos SEI n.º 20.22.0001.0041596.2024-84

Assunto: Contratação da ferramenta digital "Minha Biblioteca". Inexigibilidade com dispensa.

I. RELATÓRIO

Trata-se de procedimento de gestão administrativa instaurado pela Gerência de Pesquisa e Estudos (GPECEAF), com a finalidade de que seja avaliada a possibilidade de **renovação da assinatura da Revista IBDFAM de Direito de Família e Sucessões**, consoante o Despacho GPECEAF n.º 3452206.

Instruem os presentes autos: **(i)** cópia do Contrato MPRJ n.º 104/2023 (documento n.º 3452239) ; **(ii)** Documento de Formalização de Demanda (documento n.º 3469698); **(iii)** Estudo Técnico Preliminar (documento n.º 3469740); **(iv)** Análise de Risco (documento n.º 3469785); **(v)** Termo de Referência datado de 25 de junho 2024 relativo à "*Renovação de Assinatura*" (documento n.º 3452218); **(vi)** proposta apresentada pela contratada (documento n.º 3452337); **(vii)** anexo intitulado "*Documentos da compatibilidade do preço*" (documento n.º 3469822); e **(viii)** Declaração de Exclusividade emitida pela Associação Comercial de São Paulo, datada de 12 de fevereiro de 2024, com validade até 12 de agosto de 2024 (documento n.º 3452334).

A Assessoria de Controle da Economicidade (ACE) solicitou, na manifestação de documento n.º 3503116, o esclarecimento acerca da "*quantidade de licenças atribuída à Faculdade de Medicina de Jundiaí diverge do constante na Nota fiscal nº 53318*".

Em resposta, a GPECEAF informou, nos documentos n.ºs 3520890 e 3520904, que "*a empresa esclareceu que o contrato com a FMJ foi, de fato, para 1.067 licenças. O quantitativo de 7.500 indicado na nota fiscal é, na verdade, o número de títulos contratados, não de licenças*".

O feito foi, então, novamente remetido à ACE, que, no parecer conclusivo de documento n.º 3537913, concluiu não vislumbrar óbices à contratação por inexigibilidade nos moldes formatados, pelo valor total de R\$ 277.200,00 (duzentos e setenta e sete mil e duzentos reais).

Ato contínuo, a Diretoria de Controle, por meio da GERTC, entendeu ser possível o atendimento da avença, uma vez que *"a dilação por mais 12 (doze) meses não ultrapassa o limite do artigo 107 da Lei 14.133/21"*.

Bloqueio orçamentário realizado conforme documento n.º 3540802.

A Gerência de Contratos fez juntar, no documento n.º 3575387, a minuta de contrato.

É o sucinto relatório. Passa a Assessoria Jurídica a se manifestar, com fundamento na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e na Resolução GPGJ n.º 2.451, de 29 de dezembro de 2021.

II. FUNDAMENTAÇÃO

Inicialmente, cabe destacar que não compete a esta Assessoria Jurídica o juízo sobre a conveniência e oportunidade da contratação objeto dos autos, razão pela qual serão aferidos tão-somente os aspectos técnico-jurídicos da negociação.

Como se sabe, a licitação é um procedimento administrativo vinculado por meio do qual os entes da Administração Pública e aqueles por ela controlados selecionam a melhor proposta entre as oferecidas pelos vários interessados, com dois objetivos: a celebração de contrato, ou a obtenção do melhor trabalho técnico, artístico ou científico. [1]

O princípio da obrigatoriedade da licitação impõe que todos os destinatários da Lei de Licitações façam realizar o procedimento antes de contratarem obras e serviços. Contudo, a legislação prevê, e não poderia ser diferente, hipóteses em que a licitação será dispensável ou inexigível.

A dispensa de licitação caracteriza-se pela circunstância de que, em tese, o procedimento poderia ser realizado, mas, em razão da peculiaridade do caso, decidiu o legislador ordinário não torná-lo obrigatório. De outra banda, no caso de inexigibilidade, há impossibilidade na competição, tornando o certame inviável.

De fato, ocorre a inexigibilidade de licitação quando há impossibilidade jurídica de competição entre contratantes, quer pela natureza específica do negócio, quer pelos objetivos sociais visados pela Administração.

A hipótese trazida nos autos está prevista no artigo 74, I, da lei nº 14.133/2021, como de inexigibilidade de licitação, conforme se observa, *verbis*:

"Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;"

Como visto, a GPECEAF instruiu o feito com a documentação pertinente, fundamentando que *"A Biblioteca Procurador-Geral Clóvis Paulo da Rocha tem como objetivo principal suprir as necessidades de informação de seus usuários: membros, servidores, estagiários e alunos devidamente matriculados no Instituto de Educação Roberto Bernardes Barroso (IERBB/MPRJ). Para atingir esse objetivo é imprescindível dispor de um acervo bibliográfico e digital permanentemente atualizado, com periódicos conceituados, de forma a garantir que a biblioteca seja o centro referencial de informação"* (doc. n.º 3469698) e apontando que *"diversos órgãos públicos são assinantes da referida plataforma, como inúmeros Ministérios Públicos e diversos tribunais"*.

A ACE, em seu parecer conclusivo (doc. n.º 3537913), entendeu que, *"considerando: (i) os preços praticados com outros órgãos; (ii) a carta de exclusividade validada (doc. 3452334); (iii) a necessidade do serviço; bem como (iv) o cumprimento dos preceitos estabelecidos no art. 23 da Lei 14.133/2021, não vislumbramos óbices à contratação por inexigibilidade nos moldes formatados, pelo valor total de R\$ 277.200,00 (duzentos e setenta e sete mil e duzentos reais)"*.

Trata-se, portanto, de uma condição indispensável para assegurar a adequação e a vantajosidade da contratação. Logo, o fato de a contratação decorrer de dispensa ou de inexigibilidade de licitação não constitui razão para afastar esse dever, o que ficou devidamente demonstrado, nos termos do parecer da ACE.

A certidão de exclusividade foi anexada por meio do documento n.º 3452334, emitido pela Associação Comercial de São Paulo.

A Resolução GPGJ Nº 2.451, de 29 de dezembro de 2021 determina a instrução processual, nos termos do seu artigo segundo, ora transcrito:

Art. 2º - O procedimento de contratação direta deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, conforme o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa;

III - parecer jurídico e, quando necessário, pareceres técnicos, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos

IV - justificativa de preço;

V - demonstração da compatibilidade do compromisso a ser assumido com a disponibilidade orçamentária e financeira;

VI - comprovação de que o contratado preenche os requisitos necessários de habilitação e qualificação mínima;

VII - razão da escolha do contratado;

VIII - autorização da autoridade ordenadora de despesas.

Estão presentes os documentos necessários à instrução da contratação direta em foco, restando apenas a autorização da autoridade ordenadora de despesas.

Assim, havendo interesse da Administração na avença, aferido no campo de sua discricionariedade administrativa, não se vislumbra, por ora,

impeditivo à contratação.

O processo veio instruído nos termos do art. 72 da lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com a ressalva de que a autoridade competente ainda não autorizou a contratação direta em razão da inexigibilidade licitatória.

Assim, havendo interesse da Administração na avença, aferido no campo de sua discricionariedade administrativa, não se vislumbra, por ora, impeditivo à contratação.

III. CONCLUSÃO

Em razão do exposto, entende a **ASSESSORIA JURÍDICA** que o caso trazido aos autos configura hipótese de **inexigibilidade** de licitação, na forma do que dispõe o artigo 74, I, da Lei nº 14.133/2021.

Por fim, manifesta-se a **ASSESSORIA JURÍDICA** favoravelmente à celebração do contrato, aprovando a minuta acostada por meio do documento n.º 3575387

É o parecer, *sub censura*.

Rio de Janeiro, 14 de agosto de 2024.

Cristhiane Barradas Zeitone

Promotora de Justiça
Assessora Jurídica

Eduardo Monteiro Vieira

Promotor de Justiça
Assessor Jurídico

[1] Cite-se, dentre outros doutrinadores, o insigne José dos Santos Carvalho Filho, *in* Manual de Direito Administrativo, Ed. *Lumen Juris*, 14ª edição, 2005, página 195.



Documento assinado eletronicamente por **CRISTHIANE BARRADAS ZEITONE**, **Assessor Jurídico**, em 15/08/2024, às 11:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **EDUARDO MONTEIRO VIEIRA, Assessor Jurídico**, em 15/08/2024, às 16:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mprj.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **3579956** e o código CRC **59E934FC**.

20.22.0001.0041596.2024-84

3579956v9



Processo da Assessoria de Atribuição Originária Criminal nº MP-2024.00534947 (Interessado: Theodoro Duvivier) - Acolho o parecer para o efeito de determinar o arquivamento da notícia de fato, com fulcro no artigo 29, inciso VII, da Lei nº 8.625/1993 e no artigo 39, inciso VII, da Lei Complementar RJ nº 106/2003.

Processo da Assessoria de Atribuição Originária Criminal nº MP-2024.00562610 (Interessada: Rosemar Affonso) - Acolho o parecer para o efeito de determinar o arquivamento da notícia de fato, com fulcro no artigo 395, III, do CPP; artigo 29, inciso VII, da Lei nº 8.625/1993, e do artigo 39, inciso VII, da Lei Complementar RJ nº 106/2003.

DE 30.07.2024

*Processo da Assessoria de Atribuição Originária Criminal nº MP-2024.00433570 (Interessado: Vagner Benevenuto Celline) - Acolho o parecer para o efeito de determinar o arquivamento da notícia de fato, com fulcro no artigo 29, inciso VII, da Lei nº 8.625/1993, e no artigo 39, inciso VII, da Lei Complementar RJ nº 106/2003, na parte que se refere ao titular de prerrogativa de foro.

*Republicado por incorreção no original publicado no DOe-MPRJ de 02.08.2024.

I AVISO DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO** AVISA aos interessados que as demandas destinadas à Chefia Institucional ou aos órgãos da Procuradoria-Geral de Justiça devem ser encaminhadas ao endereço eletrônico protocolo@mprj.mp.br.

I SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DE ADMINISTRAÇÃO

I DESPACHOS DO SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DE ADMINISTRAÇÃO

DE 28.08.2024

Processo SEI nº 20.22.0001.0050536.2024-40 (Requerente: Ana Maria de Andrade Pinheiro - Assunto: Isenção de Imposto de Renda) - Defiro em caráter definitivo.

Processo SEI nº 20.22.0001.0047941.2024-71 (Requerente: Maria Theresa Ciotola Gussem - Assunto: Isenção de Imposto de Renda) - Defiro em caráter definitivo.

Processo SEI nº 20.22.0001.0041596.2024-84 - Ratifico a inexigibilidade da licitação, nos termos do art. 72, VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, para a celebração de contrato com a pessoa jurídica MINHA BIBLIOTECA LTDA, diante da Declaração de Exclusividade constante do documento nº 3602633, cujo objeto é a assinatura da ferramenta digital "Minha Biblioteca", durante o período de 12 (doze) meses, com base no artigo 74, I, da Lei nº 14.133/2021.

I SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DE ASSUNTOS CÍVEIS E INSTITUCIONAIS

I DESPACHOS DA SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DE ASSUNTOS CÍVEIS E INSTITUCIONAIS

DE 29.08.2024

Processo SEI nº 20.22.0001.0037875.2023-62 da Assessoria de Atribuição Originária Cível e Institucional (Conflito Negativo de Atribuição - Suscitante: 2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva de Defesa do Consumidor e do Contribuinte da Capital - Suscitado: 3ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva de Defesa do Consumidor e do Contribuinte da Capital) - Aprovo o Parecer para declarar a atribuição da 2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva de Defesa do Consumidor e do Contribuinte da Capital. Remetam-se os autos com o parecer aprovado ao membro ocupante da 3ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva e Defesa do Consumidor e do Contribuinte da Capital, para oficiar na qualidade de tabelar, deste encaminhando-se cópia ao órgão de origem, para ciência.

Processo SEI nº 20.22.0001.0045569.2024-95 da Assessoria de Atribuição Originária Cível e Institucional (Conflito Negativo de Atribuição - Suscitante: 1ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva da Infância e da Juventude da Capital - Suscitado: 2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva de Defesa do Consumidor e do Contribuinte da Capital) - Aprovo o Parecer para declarar a atribuição da 2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva de Defesa do Consumidor



Nota de Empenho

Encerrado até Julho

Identificação

Unidade Gestora	Documento	Emissão
100100 - MP - MINISTERIO PUBLICO (CNPJ: 28.305.936/0001-40)	2024NE02953	09/09/24
Credor	13183749000163 - MINHA BIBLIOTECA LTDA.	
Valor	277.200,00 (Duzentos e setenta e sete mil e duzentos reais)	

Classificação

Natureza	339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Unidade Orçamentária	10010 - Ministério Público
Programa de trabalho	03.091. 0028. 2144 - Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional
Id. uso	0 - Não destinado à contrapartida
Identificador Exercício Fonte	1 - Recursos do Exercício Corrente
Fonte	500 - Recursos não Vinculados de Impostos
Fonte RJ	100 - Recursos não Vinculados de Impostos - Ordinários Provenientes de I...
Tipo de Detalhamento de Fonte	0 - Sem Detalhamento
Detalhamento de Fonte	000000 - Sem detalhamento - (500.100)
Tipo de Área Geográfica	2 - ESTADO
Área Geográfica	3300000 - ESTADO
Plano Interno	000000000000 - Plano Interno nao identificado
Unidade Gestora Responsável	000000 - UG não identificada
LME	04 - Outros Poderes
Convênio de Receita	000000 - Convênio não identificado
Convênio de Despesa	000000 - Convênio não identificado
Contrato	23002472 - Assinatura da ferramenta digital ¿Minha Biblioteca¿, durante ...
Programa de Financiamento E...	0 - Indefinido
Chave SIGA	Não Definido

Detalhamento

Mod. Empenho	Ordinário	Mod. Licitação	06 - Inexigibilidade	Emb. Legal	artigo 74, inciso I, da Lei n.º 14.133/2021.
Origem	1 - Origem nacional	Data Entrega	09/09/2024	Local Entrega	Rio de Janeiro
Processo	SEI 41596.2024-84	UF	Rio de Janeiro	Município	Rio de Janeiro

Itens

Tipo Patrimonial	Sub-item da Despesa	Classificação Complementar	Valor
Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	56 - OUTRAS ASSINATURAS OU AQUISIÇÕES DE PUBLIC. EM GERAL		277.200,00

Cronograma

Setembro	277.200,00		
-----------------	------------	--	--

Saldo Dotação

Créd. Disp.	Indisponível antes NE	Valor NE	Saldo após NE
2.698.877,62	Pré-Empenhado 0,00 Bloqueado 0,00	277.200,00	2.421.677,62

Observação

--

Produtos

Produto	Quantidade	Und. Fornec.	Preço Unitário	Preço Total
01	1	Un	277.200,00	277.200,00
Descrição	RENOVAÇÃO - Contratação da assinatura, para acesso através de licenças individuais, ao conteúdo da biblioteca digital "Minha Biblioteca".			

Tipificação

A despesa é pré-existente, contínua e essencial? Não

Justificativa: DESPESA NÃO TIPIFICADA COM DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS DE EXISTÊNCIA DE DISPONIBILIDADE FINANCEIRA LÍQUIDA PARA COBERTURA DA OBRIGAÇÃO.